MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas, procedimentos, materiais, métodos executivos e demais requisitos necessários à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **manutenção, conservação, recuperação, reparação e adequação de Centros de Lazer do Município de Piracicaba/SP**.

1.2. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme relação constante da planilha orçamentária integrante do processo licitatório, abrangendo, entre outros, serviços de:

a) limpeza e preparação das áreas de intervenção;

b) pintura e recuperação de alambrados e estruturas metálicas;

c) manutenção e recuperação de cercamentos e telas;

d) manutenção de bancos e mobiliários urbanos;

e) manutenção e instalação de bebedouros e componentes hidráulicos;

f) manutenção e recuperação de parquinhos infantis;

g) manutenção e recuperação de academias ao ar livre;

h) execução, recuperação e demolição de pisos e calçadas de concreto;

i) instalação de placas orientativas;

j) instalação e manutenção de lixeiras;

k) retirada, acondicionamento, carregamento e transporte de entulhos;

l) demais serviços necessários à perfeita recuperação e conservação dos equipamentos e espaços públicos.

1.3. Os serviços deverão ser executados de forma a restabelecer as condições adequadas de **segurança, funcionalidade, conservação, salubridade, acessibilidade e utilização pelos usuários**.

2. LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão realizados nos Centros de Lazer relacionados na planilha orçamentária, contendo identificação do equipamento, endereço, bairro, serviços previstos, quantitativos e respectivos custos de referência.

Pág. 1 de 12 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175653 e o código MNYS2XBW.

Peça do processo/documento PMP 2026/175653, materializada por: L.V.B em 24/09/2026 16:36 CPF: ***.483.528-**

2.2. A relação apresentada na planilha servirá como referência para o planejamento e execução dos serviços, podendo a Administração determinar a sequência de atendimento dos locais de acordo com a necessidade, prioridade, condições de segurança e interesse público.

2.3. Entre os locais relacionados encontram-se, por exemplo, Centros de Lazer situados nos bairros Campestre, Novo Horizonte, Água Branca, Vila Cristina, Ártemis, Santa Terezinha, Vila Sônia, Nova Piracicaba, Parque Residencial Piracicaba, Vila Industrial, entre outros.

2.4. A contratada deverá realizar vistoria prévia dos locais antes da execução dos serviços, sempre que determinada pela fiscalização, de modo a verificar as condições existentes e planejar adequadamente os procedimentos executivos.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e sob responsabilidade de profissional habilitado, quando exigido pela legislação aplicável.

3.2. A contratada deverá fornecer integralmente:

- mão de obra;
- materiais;
- ferramentas;
- equipamentos;
- máquinas;
- veículos;
- equipamentos de proteção individual – EPI;
- equipamentos de proteção coletiva – EPC;
- transporte de materiais;
- transporte e destinação dos resíduos;
- sinalização e isolamento das áreas;
- demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.3. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações deste Memorial, a planilha orçamentária, as determinações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.

3.4. Não serão admitidos materiais de qualidade inferior aos especificados ou soluções executivas que comprometam a durabilidade, segurança ou funcionalidade dos equipamentos.

3.5. A contratada será responsável pela proteção das áreas adjacentes, devendo evitar danos a pisos, árvores, equipamentos, edificações, mobiliários e demais elementos existentes.

3.6. Eventuais danos provocados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração.

Pág. 2 de 12 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175653 e o código MNYS2XBW.

Peça do processo/documento PMP 2026/175653, materializada por: L.V.B em 24/09/2026 16:36 CPF: ***.483.528-**

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. Limpeza manual

Deverá ser realizada limpeza manual geral das áreas de intervenção, incluindo:

- remoção de resíduos;
- remoção de materiais soltos;
- remoção de vegetação invasora;
- retirada de cobertura vegetal quando existente;
- raspagem e limpeza das superfícies;
- preparação das áreas para execução dos serviços.

O serviço deverá compreender o recolhimento dos resíduos resultantes da atividade e a manutenção da área limpa durante a execução.

A planilha adota como referência o serviço SIURB-EDIF 1001008 – limpeza manual geral, inclusive remoção de cobertura vegetal, sem transporte.

4.2. Retirada de entulho

Os resíduos provenientes de demolições, substituições, reparos e limpeza deverão ser imediatamente acondicionados e retirados do local.

Quando previsto na planilha, será utilizada caçamba com capacidade de aproximadamente 4 m³, observadas as exigências ambientais e legais para transporte e destinação dos resíduos.

A destinação deverá ocorrer em local devidamente autorizado.

5. MANUTENÇÃO DE ALAMBRADOS E CERCAMENTOS

5.1. Preparação

Antes da pintura ou recuperação, as superfícies metálicas deverão ser:

- limpas;
- desengraxadas;
- lixadas;
- escovadas;
- submetidas à remoção de ferrugem e partes soltas;
- preparadas adequadamente para recebimento do sistema de pintura.

5.2. Pintura

A pintura das superfícies metálicas deverá ser executada com esmalte à base de água ou sistema equivalente especificado pela Administração, inclusive preparo da superfície.

Deverão ser aplicadas demãos suficientes para garantir cobertura uniforme, acabamento adequado e proteção da estrutura.

Pág. 3 de 12 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175653 e o código MNYS2XBW.

Peça do processo/documento PMP 2026/175653, materializada por: L.V.B em 24/09/2026 16:36 CPF: ***.483.528-**

A referência utilizada na planilha é o item CDHU 33.11.050 – esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo.

5.3. Substituição de tela

Quando houver tela danificada, deverá ser realizada a retirada do material comprometido e instalação de nova tela galvanizada, mantendo-se o padrão existente.

A nova tela deverá ser devidamente tensionada, fixada e integrada à estrutura existente.

Nos casos previstos na planilha, deverão ser observadas as especificações de tela galvanizada, inclusive bitola, malha e altura.

5.4. Recolocação de alambrado

Quando determinado pela fiscalização, o alambrado deverá ser desmontado, recuperado e reinstalado, incluindo todos os elementos necessários à sua perfeita fixação.

A planilha contempla, entre outros, serviço de recolocação de alambrado com instalação de tela nova.

6. MANUTENÇÃO DE BANCOS E MOBILIÁRIO

6.1. Os bancos existentes deverão ser vistoriados e, quando necessário:

- limpos;
- lixados;
- reparados;
- substituídos parcialmente;
- receber tratamento adequado;
- receber pintura.

6.2. As superfícies de madeira deverão ser preparadas antes da pintura, incluindo lixamento, remoção de partes deterioradas e demais procedimentos necessários.

6.3. A pintura deverá ser executada com esmalte à base de água apropriado para madeira, em quantidade de demãos suficiente para proporcionar cobertura uniforme e acabamento adequado.

6.4. A planilha utiliza como referência o item CDHU 33.12.011 – pintura em superfície de madeira, inclusive preparo.

6.5. Quando houver necessidade de substituição de peças, deverão ser utilizados materiais compatíveis com o mobiliário existente, observando-se dimensões, resistência e acabamento.

Pág. 4 de 12 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175653 e o código MNYS2XBW.

Peça do processo/documento PMP 2026/175653, materializada por: L.V.B em 24/09/2026 16:36 CPF: ***.483.528-**

7. MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS

7.1. Os bebedouros existentes deverão ser avaliados quanto às condições de funcionamento, conservação e segurança.

7.2. Os serviços poderão compreender:

- limpeza;
- pintura;
- substituição de torneiras;
- reparos hidráulicos;
- substituição de componentes;
- ajustes;
- testes de funcionamento;
- instalação de novos equipamentos, quando previsto.

7.3. As superfícies deverão ser devidamente preparadas antes da pintura.

7.4. Quando especificada torneira antivandalismo, esta deverá ser própria para utilização em locais de grande circulação, parques, praças e centros de lazer, observando-se as características previstas na planilha e a NBR 13713.

7.5. Após a execução, deverá ser realizado teste de funcionamento, verificando-se vazamentos, acionamento, estanqueidade e adequado fornecimento de água.

8. MANUTENÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS

8.1. A manutenção dos parquinhos deverá compreender a inspeção visual e funcional dos equipamentos.

8.2. Deverão ser verificadas, no mínimo:

- estruturas metálicas;
- parafusos;
- soldas;
- fixações;
- plataformas;
- escadas;
- corrimãos;
- barras;
- balanços;
- escorregadores;
- peças de madeira;
- elementos de proteção;
- superfícies e revestimentos.

8.3. Elementos que apresentem risco aos usuários deverão ser imediatamente isolados e reparados ou substituídos.

8.4. As estruturas metálicas deverão receber tratamento adequado contra corrosão e pintura quando previsto.

Pág. 5 de 12 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175653 e o código MNYS2XBW.

Peça do processo/documento PMP 2026/175653, materializada por: L.V.B em 24/09/2026 16:36 CPF: ***.483.528-**

8.5. A pintura deverá garantir cobertura integral e acabamento uniforme.

8.6. Não será admitida a liberação de equipamento que apresente pontas, arestas cortantes, parafusos expostos, soldas deficientes, elementos soltos ou qualquer condição que possa ocasionar acidente.

8.7. Após a manutenção, todos os equipamentos deverão ser submetidos a inspeção pela contratada antes da liberação para utilização.

9. MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

9.1. A manutenção das academias deverá compreender a inspeção, reparo, ajuste e conservação dos equipamentos existentes.

9.2. Deverão ser verificadas:

- estruturas;
- bases;
- parafusos;
- soldas;
- articulações;
- assentos;
- apoios;
- barras;
- equipamentos de exercício;
- elementos metálicos;
- pintura;
- fixações.

9.3. Equipamentos que apresentem risco deverão permanecer interditados até a completa correção da irregularidade.

9.4. Quando previsto, deverá ser realizada pintura das estruturas metálicas, incluindo preparação das superfícies.

9.5. A planilha prevê serviços de pintura de estruturas de parquinhos e academias com referência ao item CDHU 33.11.050.

10. EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISOS E CALÇADAS DE CONCRETO

10.1. Os trechos de calçada ou piso que apresentarem deterioração, trincas, rupturas, desagregação ou condições inadequadas deverão ser demolidos e posteriormente reconstruídos.

10.2. A demolição deverá ser executada cuidadosamente, evitando danos às estruturas adjacentes.

Pág. 6 de 12 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175653 e o código MNYS2XBW.

Peça do processo/documento PMP 2026/175653, materializada por: L.V.B em 24/09/2026 16:36 CPF: ***.483.528-**

10.3. Após a demolição, deverá ser realizada:

- limpeza da área;
- remoção do material demolido;
- preparação da base;
- regularização;
- execução do concreto;
- acabamento;
- cura.

10.4. Quando especificado na planilha, deverá ser utilizado concreto usinado C20, moldado in loco, com acabamento convencional.

10.5. A planilha adota como referência o serviço SINAPI 94991 para execução de passeio/calçada ou piso de concreto moldado in loco com concreto usinado C20.

10.6. Os pisos das academias deverão possuir espessura e resistência conforme especificação da planilha, incluindo preparo da caixa e acabamento desempenado quando previsto.

11. PLACAS ORIENTATIVAS

11.1. Quando previsto, deverá ser fornecida e instalada placa orientativa destinada à identificação e orientação dos usuários da academia ao ar livre.

11.2. A placa deverá possuir, conforme especificação da planilha:

- dimensões aproximadas de 2,00 m x 1,00 m;
- chapa galvanizada;
- estrutura em tubos redondos de aço carbono;
- pintura eletrostática;
- adesivo orientativo;
- acabamento adequado para ambiente externo;
- informações de utilização dos equipamentos.

11.3. A fixação deverá ser executada de forma segura, resistente e compatível com o piso existente.

11.4. A instalação deverá garantir estabilidade, prumo e adequada visibilidade aos usuários.

A planilha contempla fornecimento e instalação de placa orientativa com referência SINAPI, inclusive instalação sobre piso de concreto existente.

12. LIXEIRAS

12.1. As lixeiras deverão ser instaladas nos locais indicados pela fiscalização.

Pág. 7 de 12 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175653 e o código MNYS2XBW.

Peça do processo/documento PMP 2026/175653, materializada por: L.V.B em 24/09/2026 16:36 CPF: ***.483.528-**

12.2. Quando especificado, deverão ser do tipo dupla, com capacidade aproximada de 60 litros, confeccionadas em estrutura de aço carbono e cestos em chapa de aço, com pintura adequada para ambiente externo.

12.3. A fixação deverá ser realizada de forma permanente e segura, evitando tombamento, deslocamento ou vandalismo.

12.4. A planilha contempla como referência o modelo de lixeira dupla de 60 litros destinado a academias ao ar livre.

13. PINTURA DE SUPERFÍCIES

13.1. Todas as superfícies a serem pintadas deverão receber preparação prévia adequada.

13.2. A preparação poderá compreender:

- limpeza;
- lavagem;
- raspagem;
- lixamento;
- remoção de ferrugem;
- remoção de tinta solta;
- correção de imperfeições;
- aplicação de fundo preparador ou anticorrosivo, quando necessário.

13.3. A aplicação deverá observar as recomendações do fabricante do produto.

13.4. Não será permitida pintura sobre superfície úmida, contaminada, excessivamente suja ou sem adequada preparação.

13.5. O acabamento final deverá ser uniforme, sem escorrimentos, manchas, falhas, descascamentos ou diferenças excessivas de tonalidade.

14. RETIRADA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

14.1. Todos os resíduos produzidos durante os serviços deverão ser recolhidos pela contratada.

14.2. É vedado o lançamento ou armazenamento de resíduos em vias públicas, terrenos, áreas verdes, bocas de lobo, cursos d'água ou locais não autorizados.

14.3. Os resíduos deverão ser transportados para local devidamente autorizado, observando-se a legislação ambiental vigente.

14.4. A contratada será responsável pelos custos de carregamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, quando não expressamente previsto de forma diversa na planilha.

Pág. 8 de 12 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175653 e o código MNYS2XBW.

Peça do processo/documento PMP 2026/175653, materializada por: L.V.B em 24/09/2026 16:36 CPF: ***.483.528-**

15. SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

15.2. Todos os trabalhadores deverão utilizar os EPIs adequados às atividades desenvolvidas.

15.3. Deverão ser utilizados, quando necessários:

- capacete;
- luvas;
- calçados de segurança;
- óculos de proteção;
- protetor auricular;
- máscara ou respirador;
- cinturão de segurança;
- equipamentos para trabalho em altura;
- demais equipamentos exigidos em função dos riscos da atividade.

15.4. As áreas de intervenção deverão ser isoladas e sinalizadas sempre que houver risco à circulação de pedestres ou usuários.

15.5. Equipamentos de lazer e recreação deverão permanecer interditados durante a execução dos serviços que possam oferecer risco aos usuários.

16. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar os serviços conforme este Memorial Descritivo;

b) fornecer mão de obra qualificada;

c) fornecer materiais e equipamentos necessários;

d) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;

e) manter os locais de trabalho organizados e seguros;

f) reparar danos causados durante a execução;

g) realizar a limpeza dos locais após os serviços;

h) promover a destinação adequada dos resíduos;

i) cumprir as normas técnicas e de segurança;

j) atender às determinações da fiscalização;

Pág. 9 de 12 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175653 e o código MNYS2XBW.

Peça do processo/documento PMP 2026/175653, materializada por: L.V.B em 24/09/2026 16:36 CPF: ***.483.528-**

k) substituir materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações;

l) garantir a qualidade e durabilidade dos serviços executados.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração.

17.2. A fiscalização poderá:

- determinar correções;
- rejeitar materiais inadequados;
- solicitar substituição de serviços;
- determinar paralisação de atividade que apresente risco;
- exigir comprovação da qualidade dos materiais;
- acompanhar medições;
- realizar inspeções nos locais.

17.3. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica e contratual.

18. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão medidos conforme as unidades e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.

18.2. A medição somente será realizada após a efetiva execução e aceitação dos serviços pela fiscalização.

18.3. Não serão considerados para pagamento:

- serviços executados em desacordo com o projeto ou Memorial;
- serviços rejeitados pela fiscalização;
- materiais não aplicados;
- serviços executados sem autorização;
- retrabalhos decorrentes de falhas da contratada.

18.4. Os serviços deverão estar concluídos, limpos e em condições adequadas de utilização para que sejam considerados aptos à medição.

19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

19.1. Para aceitação dos serviços serão observados, entre outros:

a) conformidade com as especificações;

b) qualidade dos materiais empregados;

c) acabamento;

Pág. 10 de 12 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175653 e o código MNYS2XBW.

Peça do processo/documento PMP 2026/175653, materializada por: L.V.B em 24/09/2026 16:36 CPF: ***.483.528-**

d) segurança dos equipamentos;

e) funcionalidade;

f) estabilidade das estruturas;

g) limpeza final;

h) correta destinação dos resíduos;

i) atendimento às determinações da fiscalização.

19.2. Serviços que apresentarem defeitos, falhas ou acabamento inadequado deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

20. GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de execução inadequada ou emprego de materiais incompatíveis.

20.2. Constatado defeito imputável à contratada durante o período de garantia legal ou contratual aplicável, esta deverá realizar a correção no prazo determinado pela fiscalização.

21. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

21.1. Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, legislação de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas pertinentes.

21.2. Para composição dos custos e definição dos serviços, deverão ser observadas as referências constantes da planilha orçamentária, incluindo, conforme o caso:

- SINAPI;
- SINAPI-I;
- CDHU;
- FDE;
- SIURB-EDIF.

21.3. As referências utilizadas na planilha incluem, entre outras, SIURB-EDIF 1001008, FDE 16.80.097, SINAPI 94991, SINAPI 88489, SINAPI 103210, SINAPI 103310, SINAPI-I 42438 e itens CDHU 03.01.020, 33.11.050, 33.12.011, 44.03.510 e 34.20.160.

21.4. Na hipótese de alteração ou atualização das normas técnicas durante a execução contratual, deverão ser observadas as disposições legalmente aplicáveis.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todos os serviços deverão ser executados de maneira a garantir a plena recuperação e funcionalidade dos espaços públicos.

Pág. 11 de 12 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175653 e o código MNYS2XBW.

Peça do processo/documento PMP 2026/175653, materializada por: L.V.B em 24/09/2026 16:36 CPF: ***.483.528-**

22.2. A contratada deverá considerar, para elaboração de sua proposta, todas as condições necessárias à execução integral dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais.

22.3. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária deverão ser observados como referência para a contratação, sendo os pagamentos realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observadas as condições contratuais.

22.4. A Administração poderá estabelecer a ordem de execução dos serviços, priorizando locais que apresentem maior necessidade de intervenção ou risco à segurança dos usuários.

22.5. A contratada deverá manter os espaços públicos em condições adequadas de organização e segurança durante todo o período de execução.

22.6. Ao término de cada intervenção, o local deverá ser entregue completamente limpo, organizado e livre de materiais, ferramentas, resíduos ou elementos que possam oferecer risco aos usuários.

22.7. Integram este Memorial Descritivo, para todos os fins, a **Planilha Orçamentária, a relação dos locais de execução, os quantitativos, os serviços, as composições de custos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório**.

PRISCILLA LIVA CURY

Arquiteta

Pág. 12 de 12 - Documento assinado digitalmente por PRISCILLA LIVA CURY.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/175653 e o código MNYS2XBW.

Peça do processo/documento PMP 2026/175653, materializada por: L.V.B em 24/09/2026 16:36 CPF: ***.483.528-**

Assinaturas do documento

"Memorial Descritivo.doc"

Código para verificação:**MNYS2XBW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

PRISCILLA LIVA CURY (CPF: ***.486.608-**)em22/09/2026 às 13:54:00 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/09/2026 - 13:53:59e válido até22/09/2029 - 13:53:59.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/175653** e o código **MNYS2XBW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.